

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Processo de Auditoria Preliminar nº 04016.00012560/2023-93

Contrato Nº 143/2020

Contratada: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. - CNPJ nº 32.913.188/0001-55

Processos de Contratação: nº 04016.00097337/2020-65

Objeto: Contratação Emergencial, com base no art. 25, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para a prestação de Serviço Outsourcing de Impressão, com aluguel de equipamentos e fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede da IGESDF, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e, ainda, sistemas específicos para gerenciamento e bilhetagem desses serviços, para atendimento às unidades do IGESDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Elemento Técnico Nº 1/2021 (Doc. SEI 53732255).

Brasília/DF

21 de março de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ACHADOS DA AUDITORIA.....	3
2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2.2 DA PESQUISA DE PREÇOS	8
2.3 DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES.....	17
3. DO CONTRATO	19
3.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	20
3.1.1 PRIMEIRO TERMO ADITIVO.....	20
3.2 SEGUNDO TERMO ADITIVO	22
3.3 TERCEIRO TERMO ADITIVO	23
3.4 QUARTO TERMO ADITIVO	24
4. PROCESSO REGULAR Nº 04016.00048695/2020-44	25
5. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	26
6. CONCLUSÃO	35

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria de Conformidade tem como objetivo apresentar o resultado do monitoramento da Gestão, no período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023, conforme proposto pela Coordenação de Auditoria no item 9 do Planejamento Anual de Auditoria Interna da Coordenação de Auditoria para o ano de 2023, conforme disposto no documento SEI 104300548, Processo SEI nº 04016.00035086/2022-97, resultando nas recomendações apresentadas a seguir.

A análise foi realizada para o exame da regularidade da contratação dos serviços prestados pela empresa **Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. - CNPJ nº 32.913.188/0001-55, Contratação Emergencial**, com base no art. 25, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para a prestação de Serviço Outsourcing de Impressão, com aluguel de equipamentos e fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede da IGESDF, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e, ainda, sistemas específicos para gerenciamento e bilhetagem desses serviços, para atendimento às unidades do IGESDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Elemento Técnico Nº 1/2021 (doc. SEI 53732255).

Os trabalhos foram realizados por meio de análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados e documentos constantes nos Processos SEI nº 04016.00097337/2020-65 e nº 04016.00048695/2020-44, referentes aos procedimentos realizados pelas unidades auditadas, de forma a avaliar os fatos relacionados à contratação sob exame.

Esta Coordenação de Auditoria buscou realizar a avaliação da conformidade dos procedimentos de contratação, a fim de verificar se as condutas voltadas para a contratação se encontravam em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF (Resolução CA/IGESDF nº 07/2019) e se cumpriram, em todos os aspectos, a legislação vigente e as normas que regiam o IGESDF à época.

Os trabalhos foram concluídos em 21 de março de 2023, após diversos pedidos de prorrogações realizados pela Diretoria de Administração e Logística – DALOG (docs. SEI 106179132 e 107438472).

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação teve início em 22 de outubro de 2020, quando da solicitação da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação, Memorando nº 1362/2022 (doc. SEI 49514712), informando que devido à situação de emergência noticiada pela Assessoria Jurídica (doc. SEI 49371442), sobre a possível interrupção do serviço e autorizando a instrução do procedimento de dispensa de seleção de fornecedores, para a contratação de Outsourcing de impressão, com aluguel de equipamentos e fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos a sua rede, consoante previsão do art. 25, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o qual seria submetido, posteriormente, à aprovação da Diretoria Executiva, após a devida instrução e manifestação das áreas técnicas envolvidas, a fim de atender a demanda do IGESDF.

Em 22 de outubro de 2020 foi elaborado o primeiro Elemento Técnico nº 15/2020 – IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GTIC (doc. SEI 49514738), pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação e aprovado pelo Gerente Geral de Tecnologia.

A justificativa apresentada para a demanda se baseou no fato do IGESDF não possuir um contrato próprio de Outsourcing de Impressão, e que o serviço de impressão prestado à época fazia parte de Contrato nº 094/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Empresa TECNOLTA Equipamentos Eletrônicos toda., e por esse motivo não se tinha a efetiva gestão sobre o contrato, como também vedava a disponibilização de novos equipamentos para atender as necessidades de expansão do Instituto.

Justificou ainda, que a demanda por serviços de impressão estava reprimida e que diversos setores não possuíam impressoras próximas aos seus postos de trabalho, o que resultava no aumento do tempo de atendimento aos usuários, ocasionando a morosidade nos serviços prestados, que demandavam agilidade no atendimento.

A opção pela contratação na modalidade de serviço deveu-se aos benefícios apontados pela Unidade responsável pela elaboração do Elemento Técnico conforme abaixo:

- a) Proporcionar redução de custos com os insumos, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;*
- b) Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, digitalizadas e copiadas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;*
- c) Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;*

- d) Reduzir as interrupções dos serviços de impressão, através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA);
- e) Permitir a aplicação do conceito de Centro de Custos, na contabilização das impressões realizadas pelos departamentos, por ilha de impressão, ou similar, viabilizando rateio de cópias de acordo com o contrato, promovendo assim controle e racionalização de custos mais eficazes;
- f) Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;”

Consta do Elemento Técnico todas as informações técnicas referentes à prestação dos serviços, bem como a especificação dos equipamentos que atenderiam as necessidades do IGESDF conforme abaixo:

Descrição dos Tipos de Impressora:

Tipo 1 Multifuncional Monocromática:

Descrição	Impressora Multifuncional Monocromática A4
Funcionalidades	Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso
Tecnologia de impressão	Laser, tinta ou LED
Velocidade Impressão	Preto: no mínimo de 40 ppm
Primeira página	Preto: máximo 11 segundos
Qualidade	Mínimo preto: 600 x 600 dpi
Ciclo de trabalho mensal	Até 80.000 páginas
Processador	Mínimo de 750 Mhz
Linguagem	Emulação PCL, postscript, impressão direta de PDF
Tela	Tela de toque LCD ou LED com no mínimo 4,3”
Conectividade	USB 2.0 de alta velocidade,
	Rede Ethernet 10/100/1000T; wireless network 802.11 b/g/n, podendo ser com dispositivo externo, caso não haja nativo.
Memoria Mínimo	1 GB
Bandejas de Entrada de Papel	bandeja 2 no mínimo 500 folhas,
	Alimentador automático de documentos no mínimo 50 folhas
Duplex	Duplexador Automático
Bandeja de Saída de Papel	No mínimo 300 folhas
Tamanhos de papel	Ofício; carta; A4; A5; A6; envelopes
Tipos de Papel	Papel comum, colorido, timbrado, pré-impresso, reciclado, envelopes, etiquetas, cartões, transparências.
Peso do papel	Mínimo 75 a 220 g/m ² no máximo
Tipo de fonte de alimentação:	220 volts:
Eficiência de energia:	ENERGY STAR®

Sistemas operacionais compatíveis	Microsoft® Windows® (Vista® 32bit e 64bit, 7 32bit e 64bit, 8 32bit e 64bit, 10 32bit e 64bit, Server 2008 e 2012 32bit e 64bit ou superior), Mac OS (X) e Linux (Red Hat ou Ubuntu ou Debian)
Impressão confidencial/segura	Impressão confidencial/segura
Scanner	Scanner
Tipo de scanner	Base plana, alimentador automático de documentos
Formatos dos arquivos	PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A
	Envio digital: PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A
	Digitalização para USB de fácil acesso: PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A
	Impressão para USB de fácil acesso: PDF, Arquivos prontos para impressão (.prn,)
Resolução de digitalização, óptica	600x600 dpi
Tamanho da digitalização	Digitalização duplex com mesa tamanho A4 ou ofício
Digitalização ADF duplex	Automático
Capacidade do alimentador automático de documentos	Mínimo de 50 folhas
Opções de digitalização	Digitalizar para e-mail; Pasta salvar na rede; Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax LAN; Enviar para fax na internet; Catálogo de endereços locais; SMTP sobre SSL
Copiadora	Copiadora
Velocidade de cópia	Mínimo de 40 com
Resolução de cópia	No mínimo de 600 x 600 dpi redução/ampliação: mínimo de 25 até 400%
Máximo de cópias	Até 999 cópias
Suporte a software embarcado:	Sim
Recurso de digitalização com OCR, com resolução mínima de 150 DPI.	Sim
Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização:	Sim
Gerenciável por Software de Serviço De Pool Print	Sim
Funcionalidade de tela para login e senha de usuários do AD	Sim

Tipo 2 Policromática:

Descrição	Impressora Policromática A3, A4 e A5
Funcionalidades	Impressão
Tecnologia de impressão	Laser, tinta ou LED

Velocidade Impressão	No mínimo de 30 ppm
Primeira página	No máximo 10 segundos
Qualidade	Mínimo preto e color: 600 x 600 dpi
Ciclo de trabalho mensal	Até 120.000 páginas
Processador	No mínimo de 800 Mhz
Linguagem	Emulação PCL, postscript, impressão direta de PDF
Tela	Tela de toque LCD ou LED com no mínimo 4,3"
Conectividade	USB 2.0 de alta velocidade, Rede Ethernet 10/100/1000T; wireless network 802.11 b/g/n, podendo ser com dispositivo externo, caso não haja nativo.
Memoria Mínimo	1 GB
Bandejas de Entrada de Papel	Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas
	Bandeja 2 de entrada para no mínimo 150 folhas
	Bandeja 3 de entrada para no mínimo 500 folhas
Duplex	Duplexador Automático
Bandeja de Saída de Papel	No mínimo 250 folhas
Tamanhos de papel	Ofício; carta; A3; A4; A5; A6; envelopes
Tipos de Papel	Papel comum, colorido, timbrado, pré-impresso, reciclado, envelopes, etiquetas, cartões, transparências.
Peso do papel	Mínimo 75 a 220 g/m ² no máximo
Tipo de fonte de alimentação:	220 volts
Eficiência de energia:	ENERGY STAR®
Sistemas operacionais compatíveis	Microsoft® Windows® (Vista® 32bit e 64bit, 7 32bit e 64bit, 8 32bit e 64bit, 10 32bit e 64bit, Server 2008 e 2012 32bit e 64bit ou superior), Mac OS (X) e Linux (Red Hat ou Ubuntu ou Debian)
Impressão confidencial/segura	Impressão confidencial/segura
Suporte a software embarcado:	Sim
Gerenciável por Software de Serviço De Pool Print	Sim
Funcionalidade de tela para login e senha de usuários do AD	Sim

No anexo II do Elemento Técnico, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação apresentou os quantitativos de impressoras necessárias ao atendimento das necessidades do IGESDF, conforme a seguir:

Lote	Item	Descrição	Qtd
1	1	TIPO 1 - Multifuncional Monocromática	148
	2	TIPO 2 - Multifuncional Policromática	11
	Total		159

Os autos foram encaminhados ao Núcleo de Compras Diversas - NUCCD, que após análise do Elemento Técnico verificou a existência de contradição em relação à modalidade de compra, visto que no item 1, que tratava do objeto da contratação, especificou-se que aquisição seria por meio de **registro de preços**, e logo a seguir, consta o Memorando (doc. SEI 49517506) informando que a compra seria com a

previsão constante no **art. 25, inciso I**, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e diante da contradição, sugeria o retorno do processo à Gerência de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação para que fosse definida qual a modalidade seria utilizada nos procedimentos referentes as fases pertinentes ao NUCCD.

A fim de regularizar a situação foi elaborado um novo Elemento Técnico de nº 16/2020, assinado e aprovado em 23/10/2020 (doc. SEI 49550506), na modalidade Emergência, conforme disposto no Art. 25, Inciso I do regulamento Próprio de Compras e Contratações – Resolução CA/IGESDF nº 07/2019.

2.2 DA PESQUISA DE PREÇOS

Em 23 de outubro de 2020, foi publicado no site do IGESDF a Dispensa nº 129/2020 – Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão com Aluguel de Equipamentos, cujo o período de estimativa ocorreria até às 15 horas do dia 27/10/2020.

Foi anexado nos autos, o Relatório de Abertura de Cotação (doc. SEI 49571800), contendo o quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Número de itens no PDC	1
Número de fornecedores que visualizaram o PDC	8
Número de fornecedores que responderam itens	0
Número de itens respondidos	0
Número de itens com 1 resposta	0
Número de itens com 2 resposta	0
Número de itens com 3 resposta ou mais respostas	0
Número de itens sem respostas	1

O Analista de Compras, responsável pelo processo, encaminhou e-mail a 19 (dezenove) empresas (doc. SEI 49578665) solicitando o envio de propostas até o dia 27 de outubro de 2020 às 15 horas.

Após o recebimento das solicitações de esclarecimentos, solicitações de propostas, e solicitações de ajustes de propostas, em 27 de outubro de 2020 foram anexados aos autos um novo Relatório de Resumo de Visualizações e Respostas emitido pela plataforma Bionexo (doc. SEI 49792094) conforme o quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Número de itens no PDC	1
Número de fornecedores que visualizaram o PDC	64
Número de fornecedores que responderam itens	0
Número de itens respondidos	0
Número de itens com 1 resposta	0
Número de itens com 2 resposta	0
Número de itens com 3 resposta ou mais respostas	0
Número de itens sem respostas	1

No mesmo dia, 27/10/2020, o Analista de Compras responsável pela aquisição, emitiu o Memorando nº 180/2020 (doc. SEI 49792599), informando das tratativas para o recebimento de propostas dos possíveis fornecedores, realizada no período de 23/10/2020 a 27/10/2020 às 15 horas, tendo somente uma empresa apresentado proposta, o que causa estranheza, uma vez que, segundo o Relatório de Resumo de Visualizações e Respostas emitido pela plataforma Bionexo (doc. SEI 49792094) 64 (sessenta e quatro) possíveis fornecedores visualizaram o Pedido e nenhum apresentou proposta.

Foi sugerido à chefia do Núcleo de Compras Diversas que encaminhasse os autos à unidade técnica demandante para ciência análise e manifestação quanto ao apresentado e da necessidade de prorrogação do prazo de cotação para o certame.

A Unidade demandante, diante da situação apresentada emitiu o Despacho (doc. SEI 49797354) solicitando a prorrogação do prazo de cotação com vistas a se obter proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da publicidade, isonomia, eficiência e economicidade.

Diante da situação, foi prorrogado o prazo para o dia 29/10/2020 às 16 horas, a apresentação das propostas para a prestação dos serviços propostos.

Novamente foram encaminhados e-mails para as empresas informando da prorrogação do prazo para apresentação das propostas (docs. SEI 49816859 e 49833556).

A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação solicitou ao Núcleo de Compras Diversas a devolução do Elemento Técnico nº 16 (doc. SEI 49550506) para a correção no item 3.5.4 (definição do quantitativo) e no item 5.10 (Especificação dos equipamentos), acrescentando uma nova especificação.

Item 3.5.4 Elemento Técnico 16

Lote	Item	Descrição	Qtd
1	1	TIPO 1 - Multifuncional Monocromática	148
	2	TIPO 2 - Multifuncional Policromática	11
	Total		159

Item 3.5.4 Elemento Técnico 17

Lote	Item	Descrição	Qtd
1	1	TIPO 1 - Multifuncional Monocromática A4	148
	2	TIPO 2 - Multifuncional Colorida A4	5
	3	TIPO 3 - Multifuncional Colorida A3	5
	Total		158

Quanto ao item 5.10, foram apresentadas as especificações abaixo:

TIPO 1 - Multifuncional Monocromática A4:

TIPO 1		
Descrição		Impressora Multifuncional Monocromática A4
1	Funcionalidades	Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso
2	Tecnologia de impressão	Laser, tinta ou LED
3	Velocidade de impressão de páginas por minuto no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m ² :	Preto: no mínimo de 40 ppm
4	Formatos de impressão:	Ofício, A5, A4, Carta, envelope, etiquetas e cartões em papel de gramaturas 75g/m ² a 120g/m ² .
5	Processador:	500 MHz
6	Memória interna:	1GB de RAM, no mínimo 160 GB de Disco Rígido (HD)
7	Interface de conectividade Ethernet:	10/100/1000
8	Interface de conectividade USB 2.0 de alta velocidade:	SIM
9	Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão e digitalização de arquivos em PDF, TIFF e JPEG:	SIM
10	Recurso frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização (Duplex):	SIM
11	Resolução de impressão real:	600 x 600 dpi
12	Resolução de cópia e digitalização:	600 x 600 dpi
13	Linguagem de impressão:	PCL5c, PCL5e e PCL6, Post Script, podendo ser emulação.

4	Recurso de digitalização monocromática e policromática para interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, e para diretórios da rede de dados permitindo enviar o arquivo para servidor ou desktop nos formatos Texto, Foto e Texto e Foto	SIM
15	Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento	SIM
16	Recurso de ampliação e redução com zoom de 50% a 400%:	SIM
17	Painel frontal de controle e exibição de status operacional:	Tela de toque em português do Brasil
18	Bandeja de alimentação de originais automático para cópia e digitalização:	50 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m ²
19	Alimentação de papel para impressão na bandeja padrão ou com bandeja adicional/opcional:	500 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m ²
20	Alimentação de papel na bandeja multiuso:	50 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m ²
21	Saída de impressão:	125 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m ²
22	Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização:	SIM
23	Assessorio com roda original do fabricante ou similar para acondicionar o equipamento ao chão sem uso de mesa, que permita operação ergonômica	NÃO
24	Suporte a software embarcado:	SIM
25	Recurso de digitalização com OCR, com resolução mínima de 150 DPI.	NÃO
26	Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização:	NÃO
27	Gerenciável por Software de Serviço De Pool Print	SIM
28	Funcionalidade de tela para login e senha de usuários do AD	SIM

TIPO 2 - Multifuncional Colorida A4:

TIPO 2		Impressora Multifuncional Colorida A4
Descrição		
1	Funcionalidades	Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso
2	Tecnologia de impressão	Laser ou Led monocromática e policromática
3	Velocidade de impressão de páginas por minuto no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m ² :	No mínimo de 30 ppm
4	Formatos de impressão:	Ofício, A5, A4, A3, Carta, envelope, etiquetas e cartões em papel de gramaturas 75g/m ² a 200g/m ²

5	Processador:	600 MHz
6	Memória interna:	1GB de RAM, no mínimo 160 GB de Disco Rígido (HD)
7	Interface de conectividade Ethernet:	10/100/1000
8	Interface de conectividade USB 2.0 de alta velocidade:	SIM
9	Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão e digitalização de arquivos em PDF, TIFF e JPEG:	SIM
10	Recurso frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização (Duplex):	SIM
11	Resolução de impressão real:	600 x 600 dpi
12	Resolução de cópia e digitalização:	600 x 600 dpi
13	Linguagem de impressão:	PCL5c, PCL5e e PCL6, Post Script, podendo ser emulação.
14	Recurso de digitalização monocromática e policromática para interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, e para diretórios da rede de dados permitindo enviar o arquivo para servidor ou desktop nos formatos Texto, Foto e Texto e Foto	SIM
15	Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento	SIM
16	Recurso de ampliação e redução com zoom de 50% a 400%:	SIM
17	Painel frontal de controle e exibição de status operacional:	Tela de toque em português do Brasil
18	Bandeja de alimentação de originais automático para cópia e digitalização:	50 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m ²
19	Alimentação de papel para impressão na bandeja padrão ou com bandeja adicional/opcional:	500 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m ²
20	Alimentação de papel na bandeja multiuso:	50 páginas no formato A4, A3 ou Carta comum de 75 g/m ²
21	Saída de impressão:	125 páginas no formato A4, A3 ou Carta comum de 75 g/m ²
22	Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização:	SIM
23	Assessorio com roda original do fabricante ou similar para acondicionar o equipamento ao chão sem uso de mesa, que permita operação ergonômica	SIM
24	Suporte a software embarcado:	SIM
25	Recurso de digitalização com OCR, com resolução mínima de 150 DPI.	NÃO
26	Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização:	NÃO
27	Gerenciável por Software de Serviço De Pool Print	SIM

28	Funcionalidade de tela para login e senha de usuários do AD	SIM
----	---	-----

TIPO 3 - Multifuncional Colorida A3

TIPO 3		
Descrição		Impressora Multifuncional Colorida A3
1	Funcionalidades	Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso
2	Tecnologia de impressão	Laser ou Led monocromática e policromática
3	Velocidade de impressão de páginas por minuto no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m ² :	No mínimo de 30 ppm
4	Formatos de impressão:	Gramatura do papel, nos tamanhos A3, A4, carta, ofício e duplo carta, compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos, de no mínimo 75 a 220 g/m ²
5	Processador:	Processador mínimo de 800 Mhz (oitocentos mega-hertz)
6	Memória interna:	1GB de RAM, no mínimo 160 GB de Disco Rígido (HD)
7	Interface de conectividade Ethernet:	10/100/1000
8	Interface de conectividade USB 2.0 de alta velocidade:	SIM
9	Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão e digitalização de arquivos em PDF, TIFF e JPEG:	SIM
10	Recurso frente e versos automático para impressão, cópia e digitalização (Duplex):	SIM
11	Resolução de impressão real:	600 x 600 dpi
12	Resolução de cópia e digitalização:	600 x 600 dpi
13	Linguagem de impressão:	PCL5c, PCL5e e PCL6, Post Script podendo ser emulação.
14	Recurso de digitalização monocromática e policromática para interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, e para diretórios da rede de dados permitindo enviar o arquivo para servidor ou desktop nos formatos Texto, Foto e Texto e Foto	SIM
15	Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento	SIM
16	Recurso de ampliação e redução com zoom de 50% a 400%:	SIM
17	Painel frontal de controle e exibição de status operacional:	Tela de toque em português do Brasil
18	Bandeja de alimentação de originais automático para cópia e digitalização:	75 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m ²
19	Alimentação de papel para impressão na bandeja padrão ou com bandeja adicional/opcional:	02 (duas) bandejas com capacidade total (somatório das bandejas) de, no mínimo, 1.000 (mil) folhas padrão A4 com gramatura de 75 g/m ²

20	Alimentação de papel na bandeja multiuso:	50 páginas no formato A4, A3 ou Carta comum de 75 g/m ²
21	Saída de impressão:	125 páginas no formato A4, A3 ou Carta comum de 75 g/m ²
22	Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização:	SIM
23	Assessorio com roda original do fabricante ou similar para acondicionar o equipamento ao chão sem uso de mesa, que permita operação ergonômica	SIM
24	Suporte a software embarcado:	SIM
25	Recurso de digitalização com OCR, com resolução mínima de 150 DPI.	NÃO
26	Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização:	NÃO
27	Gerenciável por Software de Serviço De Pool Print	SIM
28	Funcionalidade de tela para login e senha de usuários do AD	SIM

Além do item 3.5.4 (definição do quantitativo) e no item 5.10 (Especificação dos equipamentos), também foi revisada o quantitativo referente à volumetria constante do novo Elemento Técnico, conforme abaixo:

Estimativa de Impressão Anual (Elemento Técnico 17)			
Média de impressão mensal		Qtd. de meses	Total
Tipo 1	795.405	12	9.544.856
Tipo 2	1.842	12	22.104
Tipo 3	8.505	12	102.064

Diante das correções ocorridas, o Núcleo de Compras Diversas realizou uma nova publicação no Site do IGESDF, informando o novo período de estimativa, até às 17 horas do dia 30/10/2022 (doc. SEI 49886261).

Foram novamente encaminhados e-mails aos possíveis fornecedores informando da nova data. As empresas World Digital, Office Service e Simpress (doc. SEI 49911486, 49960131 e 49960254), declinaram da apresentação das propostas, apenas as empresas Tecnolta e Technocopy apresentaram propostas (docs. SEI 49987669 e 49993679) cujos valores foram:

Empresa Tecnolta

Taxa Fixa dos Equipamentos

Equipamento	Qtd	Valor Unit. (taxa Fixa)	Valor Mensal
TIPO 1 - Multifuncional Monocromática A4	149	R\$ 130,00	R\$ 19.370,00
TIPO 2 - Multifuncional Colorida A4	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
TIPO 3 - Multifuncional Colorida A3	05	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
Valor Total da Taxa Fixa	159		R\$ 22.370,00

Quadro 1

Produção Estimado de Cópias e Impressões – Por Demanda

Equipamento	Volume Estimado Mensal	Valor Unitário Por página	Valor Mensal
TIPO 1 - Multifuncional Monocromática A4	795.405	R\$ 0,04	R\$ 31.816,20
TIPO 2 - Multifuncional Colorida A4	8.505	R\$ 0,30	R\$ 3.104,10
TIPO 3 - Multifuncional Colorida A3	-	-	-
Valor Total de Impressões e Cópias			R\$ 34.920,30

Quadro 2

Identificou-se erro nos cálculos dos valores apresentados pela empresa Tecnolta, no item Equipamento Tipo 2 Produção Estimado de Cópias e Impressões – Por Demanda, (doc. SEI 49987669) constantes no Quadro 2 conforme abaixo, que não deveria ter sido considerada por não atender ao disposto no Elemento Técnico e um possível jogo de planilha:

Volume Estimado Mensal - 8.505

Valor Unitário Por página - R\$ 0,30

8.505 x R\$ 0,30 = R\$ 2.551,50 e não R\$ 3.104,10 conforme disposto na proposta.

Empresa Technocopy

Taxa Fixa dos Equipamentos

Equipamento	Qtd	Valor Unit. (taxa Fixa)	Valor Mensal
TIPO 1 - Multifuncional Monocromática Laser A4	149	R\$ 889,15	R\$ 132.483,35
TIPO 2 - Multifuncional Laser Colorida A4	05	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
TIPO 3 - Multifuncional Colorida Laser A3	05	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
Valor Total da Taxa Fixa	159		R\$ 142.383,35

Quadro 3

Produção Estimado de Cópias e Impressões – Por Demanda

Equipamento	Volume Estimado Mensal	Valor Unit. Por página	Valor Mensal
TIPO 1 - Multifuncional Monocromática A4	795.405	R\$ 0,09	R\$ 71.586,45
TIPO 2 - Multifuncional Colorida A4	1842	R\$ 0,80	R\$ 1.473,60
TIPO 3 - Multifuncional Colorida A3	8.505	R\$ 0,80	R\$ 6.804,00
Valor Total de Impressões e Cópias			R\$ 79.864,05

Quadro 4

A volumetria de impressão estimada foi definida no item 3.6 dos Elementos Técnicos 16 e 17, definindo o quantitativo de cópias e impressões por cada equipamento, sendo considerado para o cálculo o período de 3 (três) meses – maio a julho de 2020.

Após a apresentação das propostas das empresas TecnoIta Equipamentos Eletrônicos Ltda e Technocopy Service Eireli foi elaborada a Planilha Comparativa de Preços (doc. SEI 50077957), onde ficou demonstrada a ausência do número mínimo de propostas válidas para o serviço, entretanto a seleção de fornecedores foi promovida de forma excepcional, conforme preconizava o art. 9º, §3º, da RESOLUÇÃO CA/IGESDF Nº 01/2019.

Uma vez que a proposta da empresa TecnoIta, mesmo com o erro apresentado, foi considerada válida para o cálculo da estimativa de preços e do valor proposto pela empresa Technocopy se encontrar 288% (duzentos e oitenta e oito por cento) acima do menor valor proposto, foi emitido o Mapa Comparativo de Preços considerando válidas as 2 (duas) propostas, quando o correto seria não considerar a proposta das empresa, uma por erro nos cálculos dos valores apresentados e a outra por apresentar valores muito acima dos valores de mercado (possível sobrepreço).

Segundo o Relatório de Pesquisa de Preços apresentado pelo Núcleo de Compras Diversas (doc. SEI 50076058), mesmo considerando como válidas as propostas apresentadas, o valor estimado para a contratação foi de R\$ 838.613,10 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e dez centavos), muito acima do valor da proposta da TecnoIta de R\$ 57.290,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos) mensais e R\$ 343.741,80 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para o período da contratação de 180 (cento e oitenta) dias.

É importante observar que na proposta da empresa TecnoIta não foi cotado o valor da Produção Estimada de Cópias e Impressões – Por Demanda para o Equipamento Tipo 3 - Multifuncional Colorida A3, mesmo assim foi aceita a proposta como válida, em descumprimento ao disposto no Elemento Técnico nº 17. Tal situação poderia caracterizar possível favorecimento à empresa.

Os autos foram encaminhados à Gerência de Custo e Faturamento para manifestação quanto à disponibilidade financeira, com valor estimado de R\$ 838.613,10 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e dez centavos), com vistas à continuidade dos procedimentos voltados para a Seleção de Fornecedores (doc. SEI 50078497).

A Gerência de Custo e Faturamento, em seu Despacho (50597736), se manifestou informando que: ***“Sob a orientação da Superintendência e da Gerência Geral de Finanças e diante de previsão de recursos orçamentários (Conforme solicitação de reequilíbrio de repasse encaminhado à SES) que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas, há disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF.”***

Findada a fase da Pesquisa de Preços, a Gerência de Compras constatou a ausência do número mínimo de propostas para o serviço que seria contratado (doc. SEI 52870422). Mesmo identificando a ausência do número mínimo de propostas, a unidade não justificou a continuidade dos procedimentos, conforme disposto no art. 9º, §3º, da RESOLUÇÃO CA/IGESDF Nº 07/2019 que dispunha:

“§3º Excepcionalmente, mediante justificativa da área de contratação, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, desde que fique demonstrado a limitação de mercado ou manifesto desinteresse de pessoas para apresentar propostas”. (grifo nosso)

2.3 DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Considerando a autorização da Diretoria Executiva com fulcro no Art. 25, inciso I, da RESOLUÇÃO CA/IGESDF Nº 01/2019 (doc. SEI 51819347), emitida em 09 de dezembro de 2020, para a instauração do procedimento por dispensa da Seleção de Fornecedores, a Analista de Compras encaminhou e-mail (doc. SEI 50700395) a empresa Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., solicitando o encaminhamento da documentação para a habilitação até o dia 13 de novembro de 2020, às 14 horas, visto que a empresa apresentou o menor valor para a prestação dos serviços entre as duas que foram consideradas válidas. A documentação foi encaminhada pela empresa conforme documento SEI 50711812.

O Núcleo de Compras Diversas, encaminhou os autos à Gerências de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação para análise técnica e validação da documentação de Habilitação da empresa em atendimento ao item 12.1.4 do Elemento Técnico. A unidade se manifestou favorável à empresa, informando que: *“O entendimento desta Gerência de Infraestrutura é de que a empresa atende integralmente as especificações feitas no Elemento Técnico 17 (49855775)”*.

A empresa Tecnolta apresentou, em 09 de dezembro de 2020, uma proposta atualizada para a prestação dos serviços contínuos de impressão e cópia (outsourcing de impressão), em observância ao Elemento Técnico nº 17/2020.

É importante observar que na nova proposta, a empresa continuou não cotando o valor da Produção Estimada de Cópias e Impressões – Por Demanda para o equipamento Tipo 3 - Multifuncional Colorida A3, caracterizando que a impressão ou cópias produzidas nas impressoras Tipo 3 não teriam custo, ou se o custo estava implícito no valor fixo do equipamento, mais uma vez a proposta da empresa não poderia ser considerada, pois não atendia ao disposto no Elemento Técnico.

Após análise do instrumento contratual pelo Núcleo de Formalização (doc. SEI 52745875) foram observados alguns pontos do Elemento Técnico que necessitavam de verificação, sendo os autos retornados ao Núcleo de Compras Diversas e à Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação para ciência e manifestação, conforme abaixo:

a) No item 5.2.10 foi informado que "*As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada um dos tipos de Estações de Impressão, se encontram no item 5.13 deste Elemento Técnico*". No entanto, não consta o subitem no citado Elemento Técnico. Sugere-se o ajuste do documento.

b) O subitem 10.1 citou que "*A seleção da empresa deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma*", no entanto, o processo em referência possui como modalidade a Dispensa de Seleção de Fornecedores. Sugere-se o ajuste do documento.

c) No item 17 foi informado que a necessidade de apresentação de GARANTIA CONTRATUAL, porém, não consta o prazo para a apresentação do documento em referência. Sugere-se a complementação do prazo.

d) No item 20 foram informadas as OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, no entanto, suscita-se dúvida em relação à permanência dos subitens abaixo para a contratação em tela:

"20.4 - Emitir procuração específica com poderes para representá-lo nas ações que forem confiadas aos advogados da Contratada.

20.6 - Responder os recursos apresentados pelos candidatos, recebidos no site da Contratada."

e) No subitem 22.10 o Elemento Técnico estabeleceu que "*As penalidades de multas recaem primeiro sobre o valor depositado a título de garantia contratual previsto no item 21, depois sobre os valores devidos ao licitante por conta do contrato e, por fim, deverão ser cobrados pela via judicial. No entanto, observa-se que as disposições da GARANTIA CONTRATUAL estão dispostas no item 17 do Elemento Técnico e quanto às penalidades a multa recai sobre valor de nota fiscal em aberto, ou sobre o valor da garantia prestada e por fim, sobre a via judicial se for o caso. Portanto, sugere-se a exclusão deste item por conflitar com a prática adotada por este Instituto.*"

Diante das observações realizadas pelo Núcleo de Formalização, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação elaborou, em 16 de dezembro de 2020, o novo Elemento Técnico nº 19/2020 (doc. SEI 52801817).

A empresa Tecnolta apresentou uma nova proposta (doc. SEI 52869129) cujo valor total dos serviços ficou em R\$ 58.640,30 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos) mensais e R\$ 351.841,80 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para o período de 6 (seis) meses.

Foi anexado aos autos um novo Mapa Comparativo de Preços (52869684) com os novos valores apresentados pela empresa Tecnolta. Não foi identificada nenhuma solicitação de novas propostas das empresas Tecnolta e Technocopy.

Apesar da ausência de solicitação, a empresa Tecnolta apresentou proposta (doc. SEI 52869129) contemplando o custo estimado para as cópias e impressões para o Equipamento Multifuncional A3, que foi considerada para o novo Mapa Comparativo de Preços, sem, contudo ocorrer alteração dos valores.

Produção Estimado de Cópias e Impressões – Por Demanda

Equipamento	Volume Estimado Mensal	Valor Unitário Por página	Valor Mensal
TIPO 1 - Multifuncional Monocromática A4	795.405	R\$ 0,04	R\$ 31.816,20
TIPO 2 - Multifuncional Colorida A4	1.842	R\$ 0,30	R\$ 552,60
TIPO 3 - Multifuncional Colorida A3	8.505	R\$ 0,30	R\$ 2.551,50
Valor Total de Impressões e Cópias			R\$ 34.920,30

Com base no novo Mapa Comparativo de Preços, o valor estimado ficou em R\$ 351.841,80 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), o mesmo valor proposto pela empresa Tecnolta.

A Minuta do Contrato elaborada pelo Núcleo de Formalização (52875155) foi encaminhada à Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer que resultou em uma série de recomendações (doc. SEI 53311613).

Atendendo as recomendações da Consultoria Jurídica, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 06 de janeiro de 2021, elaborou novo Elemento Técnico nº 1/2021 (doc. SEI 53732255) sendo os autos retornados ao Núcleo de Formalização.

Foi identificado que, apesar da Assessoria Jurídica no Parecer SEI-GDF nº 523/2020 (53311613) em seu parágrafo 22 recomendar que fosse juntado aos autos à declaração de ausência mínima de propostas, não foi identificado nos autos qualquer documento contendo a justificativa, caracterizando um possível favorecimento à empresa contratada.

3. DO CONTRATO

Em 19 de janeiro de 2021, foi assinado o Contrato nº 143/2020 (doc. SEI 53999563), celebrado com a empresa Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., para a prestação dos serviços definidos no Elemento Técnico nº 01/2021, no valor estimado de R\$ 351.841,80 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cláusula 11 – DO

PRAZO DE VIGÊNCIA e o valor mensal estimado mensal de R\$ 58.640,30 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).

Apesar da urgência solicitada pela Diretoria Presidencial (doc. SEI 49514712), datada de 22 de outubro de 2020, atendendo ao Despacho – IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (49371442), emitido pela Assessoria Jurídica e a situação de emergência noticiada sobre a possível interrupção do serviço, o contrato foi assinado 4 (quatro) meses após a sua demanda (Memorando nº 1362/2020 – doc. SEI 49514712) e da elaboração primeiro Elemento Técnico, datado de 22 de outubro de 2020.

Observou-se morosidade na conclusão da contratação, apesar da autorização do Diretor Presidente para que a contratação fosse realizada por dispensa de seleção de fornecedores, devido à urgência e a emergência noticiada e a possibilidade da descontinuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Logo após a assinatura do Contrato nº 143/2020, o Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, emitiu a Ordem de Serviço nº 01/2021 (doc. SEI 56827076), datada de 19 de janeiro de 2021, sendo esta corrigida devido à constatação de divergências no documento, pela Ordem de Serviço nº 001/2021, datada de 08 de março de 2021 (doc. SEI 57401149).

3.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1.1 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Em 14 de abril de 2021, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, emitiu o Memorando nº 53/2021 (doc. SEI 59944300), solicitando à Gerência de Contratos providências no sentido de aditivar o contrato em mais 6 (seis) meses, ou até que fosse concluído o processo regular nº 04016-00048695/2020-44, bem como aditivar as localidades, visto a necessidade de atender as 7 (sete) novas UPAs que estavam para serem inauguradas a partir de junho de 2021.

Em 22 de abril de 2021, a Gerência de Contratos encaminhou e-mail à empresa Tecnoita (doc. SEI 61071090), informando do interesse deste Instituto em prorrogar o Contrato por mais 6 (seis) meses a fim de atender a ampliação assistencial com a inauguração de 7 (sete) novas UPAs.

A Contratada solicitou que fosse encaminhada a relação de equipamentos (quantidade e tipo) a serem direcionados às novas UPAs. O Núcleo de telecomunicações informou que não seria necessário aumentar o quantitativo de impressoras no Contrato nº 143/2020, sendo necessário somente o aditivo de localidade e tempo.

Chama a atenção s situação, uma vez que mesmo com o aditivo de localidades o quantitativo permaneceria o mesmo, isso leva a pensar que pode ter ocorrido um superdimensionamento dos quantitativos contratados

A empresa se manifestou informando somente que as Notas Fiscais nº 45236, 45538 e 46026, encontravam-se pendentes de liquidação, totalizando o valor de R\$ 161.387,80 (cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), não fazendo qualquer menção quanto a proposição de se aditivar o Contrato.

Em 17 de maio de 2021, a contratada encaminhou a Carta CT/038/21 à Gerência de Contratos (doc. SEI 62018640) manifestando o seu interesse na renovação do Contrato nº 143/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias nas mesmas condições pactuadas e contemplando as novas 7 (sete) UPAs.

Foram realizadas as pesquisas de preços nas plataformas Comprasnet - Ata do Pregão Eletrônico 04/2021 Comando da 11º Região Militar (doc. SEI 63749406), Ata do Pregão Eletrônico 01/2021 Fundação Nacional de Saúde (doc. SEI 63749688) e Ata do Pregão Eletrônico 06/2021 5º Superintendência de Polícia Rodoviária Federal (doc. SEI 64105345), cujos valores identificados foram utilizados para a composição do Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 64296483).

Diante da Decisão Normativa nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que adotou metodologia para análise dos estudos de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens, considerando que os órgãos e entidades do GDF, antes de contratarem ou renovarem ajustes já em andamento, tendo por objeto a locação de equipamentos, devem elaborar estudos técnicos que demonstrem ser a locação mais vantajosa que a aquisição, no que concerne aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme determinação inserta no item II da Decisão Plenária nº 2.517/2002, exarada na Sessão Ordinária nº 3.671, realizada em 25 de junho de 2002, a Consultoria Jurídica solicitou a elaboração de estudos técnicos de viabilidade econômica (doc. SEI 65979774).

O estudo deveria comprovar técnica e economicamente que os valores se encontravam viáveis, levando em consideração a similaridade da funcionalidade e do tempo útil, em observação ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e ainda que quaisquer valores que servirem de base para os cálculos constantes no estudo técnico de viabilidade deverão ser comprovados documentalmente, de modo a garantir a representatividade e integridade do referido estudo.

É importante esclarecer que o Estudo de Viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens, constante da Decisão Normativa nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, não se enquadra nas contratações do IGESDF, visto que o Contrato de Gestão não prevê recursos de investimento, somente de custeio, portanto o IGESDF não poderia optar pela aquisição de equipamentos.

A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, no Memorando nº 96/2021 (doc. SEI 66063566), datado de 16 de julho de 2021, se manifestou quanto à recomendação da Consultoria Jurídica informando que:

“Considerando a Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, item 10.1.1 e 10.1.1.1 (66043448), a qual veda a aquisição de equipamentos de impressão;

Considerando o prazo exíguo para elaboração de estudo de viabilidade comparativa entre aquisição e locação de impressoras, tendo em vista que a vigência do contrato se encerra em 19/07/2021;

Considerando que os serviços prestados atendem a área administrativa deste Instituto, bem como todas as áreas assistenciais, com a impressão de documentos que se referem a distribuição de medicamentos, dispensação médica, entrega de resultado de exames, dentre outros;

Considerando que o processo que visa à contratação regular de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO SEI 04016-00048695/2020-44, se encontra na fase de recebimento de pesquisa de preço, restando ainda a fase de pregão, análise jurídica, formalização de contrato e assinatura de contrato;

Considerando que a falta da PRORROGAÇÃO acarretará em serviços a serem pagos de forma indenizatória, uma vez que o IGESDF não possui outra forma de realizar suas impressões e substituir os equipamentos;

Diante do exposto, SMJ, sugerimos a Vossa Senhoria a Autorização da formalização do contrato de prorrogação de prazo por 6 meses, do Contrato 143/2020, para posterior substituição pelo processo regular.”

Em 19 de julho de 2021, foi assinado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2020, cujo objeto foi a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo a vigência para o período de 19/07/2021 a 19/01/2022, além de contemplar a inclusão das 7 (sete) novas UPAs, mantendo as mesmas condições de quantitativo e valores pactuados no contrato.

Em 19 de julho de 2021, o Diretor de Administração e Logística – Interino, emitiu o Despacho (doc. SEI 66152440), informando da assinatura do Primeiro Termo Aditivo e em especial, salientando que *“a presente prorrogação é oriunda de uma Dispensa de Seleção de Fornecedores, e que não será aceito que o mesmo seja prorrogado posteriormente. Nesse sentido, solicita-se a essa Gerência Geral, celeridade no andamento do processo regular 04016-00048695/2020-44, a fim de sua conclusão ocorra de maneira mais breve possível.”*(grifo nosso)

3.2 SEGUNDO TERMO ADITIVO

Tendo em vista a não conclusão do Processo Regular 04016-00048695/2020-44 pela Gerência de Compras, e o não acatamento a determinação do Diretor de Administração e Logística – Interino, o Núcleo de Telecomunicações elaborou o Memorando nº 94/2021, datado de 09 de dezembro de 2021 (doc. SEI 75828876), solicitando a prorrogação do Contrato nº 143/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo vencimento ocorreria dia 19 de janeiro de 2022, ou até a conclusão do processo regular.

O Gerente de Compras, por meio do Despacho (doc. SEI 77785170), encaminhado ao Núcleo de Compras Diversas – NUCCD, informando que o processo havia sido encaminhado à Gerência somente na data de 11/01/2022, restando apenas

05 (cinco) dias úteis para instrução processual, e que tal situação ocasionaria a falta de tempo hábil para que se procedesse com a regular pesquisa de mercado sem que houvesse solução de continuidade dos serviços prestados, uma vez que os autos ainda seriam submetidos à Consultoria Jurídica para apreciação.

Diante da situação e da ausência de prazo para uma efetiva pesquisa de preços, a Gerência de Compras submeteu o processo ao Núcleo de Compras Diversas - NUCCD para conhecimento, análise e prosseguimento, propondo que se procedesse com a pesquisa de mercado somente em banco de preços e fosse restituído os autos em caráter prioritário à Gerência de Contratos - GCONT.

Após a realização da pesquisa de preços, o Núcleo de Compras Diversas, encaminhou o Memorando nº 107/2022, datado de 12 de janeiro de 2022, à Gerência de Compras informando da ausência do número mínimo de propostas e que a seleção de fornecedores seria promovida de forma excepcional, visando à continuidade e a manutenção dos serviços assistenciais prestados pelo IGESDF, conforme preconizava o art. 9º, § 3º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Anexo I, da Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e que os valores apresentados pela empresa Contratada, em comparação aos valores pesquisados pela plataforma Banco de Preço, demonstram-se economicamente VANTAJOSO para este instituto, mais uma vez caracterizando possível favorecimento à Contratada.

O Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2020, foi assinado em 19 de janeiro de 2022 (doc. SEI 78184500) cujo objeto era a prorrogação da vigência que compreenderia o período de 19/01/2022 a 19/07/2022.

Observa-se que o Processo Regular nº 04016-00048695/2020-44 ainda não havia sido concluído e a prorrogação estava em desacordo com o determinado pelo então Diretor de Administração e Logística – Interino, no Despacho (doc. SEI 66152440), que não será aceito que o mesmo seja prorrogado posteriormente.

3.3 TERCEIRO TERMO ADITIVO

Mais uma vez, diante da não conclusão do Processo Regular 04016-00048695/2020-44 pela Gerência de Compras, a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, elaborou o Despacho 89675772, datado de 28 de junho de 2022, solicitando a prorrogação do Contrato nº 143/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo vencimento ocorreria dia 19 de julho de 2022, ou até a conclusão do processo regular.

Em 18 de julho de 2022 foi assinado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2020, cujo objeto era a prorrogação da vigência que compreenderia o período de 19/07/2022 a 15/01/2023.

Mais uma vez, chama atenção o fato de o Processo Regular nº 04016-00048695/2020-44, ainda não ter sido concluído e a prorrogação continuava em desacordo com o determinado pelo então Diretor de Administração e Logística – Interino, no Despacho (doc. SEI 66152440), que não será aceito que o mesmo seja prorrogado posteriormente, mesmo diante dos possíveis prejuízos que ocorreriam

diante a inércia na conclusão do processo, mais uma vez caracterizando possível favorecimento à Contratada.

3.4 QUARTO TERMO ADITIVO

Diante da proximidade do vencimento do Contrato 143/2020 (Terceiro Termo Aditivo) que ocorria em 15 de janeiro de 2023, a Gerência de Contratos elaborou, em 20 de dezembro de 2022, o Despacho (doc. SEI 102248647) no qual solicitava à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação manifestação quanto ao interesse da Prorrogação do Contrato, visto a proximidade do seu vencimento.

Atendendo ao solicitado pela Gerência de Contratos, o Núcleo de Rede se manifestou no Despacho doc. SEI 102338549, informando que o processo regular 04016-00048695/2020-44 ainda se encontrava na fase de pesquisa de preços e que seria prudente a prorrogação do contrato, tendo em vista que a falta dos serviços contratados resultaria em grandes prejuízos para o desempenho das atividades das áreas assistenciais e administrativas do IGESDF, mais uma vez caracterizando possível favorecimento à Contratada.

Em 16 de janeiro de 2023, os autos foram encaminhados à Diretoria Executiva para Autorização da Prorrogação Excepcional por 90 dias (doc. SEI 103888546), com vigência em 15 de abril de 2023 e reajuste dos preços mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, estimado em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) do valor do Contrato nº 143/2020, com vigência em 15 de abril de 2023.

É importante esclarecer que os autos foram encaminhados à Diretoria Executiva com prazo exíguo (no dia do vencimento do contrato), para que se pudesse realizar uma análise de forma a se certificar da correta instrução processual, ficando a alta direção sem poder algum para a tomada de decisão, uma vez que não é razoável que um processo emergencial perdesse por mais de 18 (dezoito) meses, sem contar com a prorrogação referente ao quarto Termo Aditivo.

O Quarto Termo Aditivo foi assinado em 16 de janeiro de 2023 pelo Diretor de Administração e Logística – DALOG.

Deve-se observar que neste processo foi descumprida a determinação do então Diretor de Administração e Logística – Interino, quando da prorrogação do Primeiro Termo aditivo, no Despacho (doc. SEI 66152440), datado de 19 de julho de 2021, salientou que ***“a presente prorrogação é oriunda de uma Dispensa de Seleção de Fornecedores, e que não será aceito que o mesmo seja prorrogado posteriormente. Nesse sentido, solicita-se a essa Gerencia Geral, celeridade no andamento do processo regular 04016-00048695/2020-44, a fim de sua conclusão ocorra de maneira mais breve possível.”***(grifo nosso)

4. PROCESSO REGULAR Nº 04016.00048695/2020-44

O Processo Regular nº 04016.00048695/2020-44, cujo objeto era a **contratação de empresa especializada para o prestação de Serviço Outsourcing de Impressão**, com aluguel de equipamentos e fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede da IGESDF, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (**exceto papel**), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e, ainda, sistemas específicos para gerenciamento e bilhetagem desses serviços, para atendimento às unidades do IGESDF, teve seu início em 03 de junho de 2020, quando o Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação emitiu o Memorando nº 21/2020 (doc. SEI 41238646), relatando o déficit de equipamentos de impressão nas unidades do IGESDF.

Em 07 de julho de 2020, foi elaborado o primeiro Elemento Técnico, de nº 14/2020 (doc. SEI 43145626);

Em 16 de outubro de 2020, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, elaborou o segundo Elemento Técnico, de nº 18/2020 (doc. SEI 49101456).

Em 20 de novembro de 2020, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação elaborou o terceiro Elemento Técnico nº 05/2020 (doc. SEI 50799976).

Em 23 de novembro de 2022, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação elaborou o terceiro Elemento Técnico nº 06/2022 (doc. SEI 100249168).

Em 02 de dezembro de 2022, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação elaborou o terceiro Elemento Técnico nº 07/2022 (doc. SEI 101032679).

Em 19 de dezembro de 2022, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação elaborou o quarto Elemento Técnico nº 08/2022 (doc. SEI 101838536)

Em 16 de janeiro de 2023, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação elaborou o quinto Elemento Técnico nº 02/2022 (doc. SEI 103755359).

Como se pode observar, o processo nº 04016.00048695/2020-44 ainda se encontra na fase de pesquisa para a estimativa de preços e durante todo o período foram elaborados 7 (sete) Elementos Técnicos e sendo que os 6 (seis) primeiros tiveram diversos questionamentos, pedidos de esclarecimento, solicitações de ajustes, propostas reajustadas, declínio de fornecedores e ausência de propostas, sendo que atualmente se

encontra aguardando propostas para a continuidade dos procedimentos voltados para a contratação.

5. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Após a conclusão dos trabalhos preliminares de auditoria de conformidade, esta Coordenação de Auditoria encaminha os autos à Diretoria de Administração e Logística para ciência e manifestação e após a leitura deste relatório, adote as providências voltadas para o encaminhamento dos autos às Unidades sob a sua gestão para ciência, esclarecimentos e providências que acharem necessárias, quanto aos apontamentos e achados deste Relatório, solicitando o que segue:

I – A Gerência de Compras se manifeste quanto à morosidade na conclusão do processo regular nº 04016.00048695/2020-44 para a contratação dos serviços de Outsourcing de impressão que teve seu início em 07 de junho de 2020 e até o dia 31 de janeiro de 2023 ainda se encontra na fase de pesquisa de estimativa de preços.

Manifestação da Unidade Auditada: *“Sobre a manifestação acima, importa esclarecer que o processo 04016.00048695/2020-44 apresenta nove versões de Elemento Técnico, as quais foram elaboradas à medida que as condições/especificações técnicas foram questionadas pelo mercado.*

A primeira cotação se deu em 22/07/2020, conforme registro de publicação do site do IGESDF, constante nos autos do processo (Doc. SEI nº 44005610). Momento em que são registrados os primeiros questionamentos das empresas, sendo respondidos na sequência pela área técnica demandante, que ao identificar a necessidade de retificação do Elemento Técnico, faz constar nos autos do processo nova versão do documento (Doc. SEI nº 49101456).

Insta salientar que, da primeira retificação, ocorrida em 16/10/2020, até a última versão do Elemento Técnico acostada aos autos do processo em 16/01/2023, várias publicações foram realizadas e novos questionamento do mercado foram registrados, ou seja, para cada retificação do Elemento Técnico, novas publicações e novos questionamentos foram registrados.

Nesta ordem: publicação da cotação, questionamentos do mercado e retificação do Elemento Técnico, o processo se manteve por um longo período, sendo que somente a partir do Elemento Técnico N° 2/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GETIC/NURED (Doc. SEI nº 103755359), foi possível concluir a pesquisa de preço de mercado para estimativa do valor referencial da contratação.

Diante da conclusão da estimativa de preços, realizadas as tratativas necessárias para formalização da minuta do instrumento contratual e emissão do parecer jurídico, o Chamamento 078/2023 foi publicado e encontra-se na fase de habilitação das empresas para continuidade do feito.”

Manifestação da Auditoria: Esta Unidade **acata** a manifestação da Gerência de Compras.

Recomendação: Recomenda-se que sejam tomadas todas as providências para a conclusão dos procedimentos, de forma célere, tendo em vista que a primeira cotação se deu em 22/07/2020. É importante observar que o IGESDF foi criado para dar celeridade aos processos de contratações cujos serviços estejam voltados para a melhoria da assistência a população.

II - A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação se manifeste quanto a elaboração de 4 (quatro) Elementos Técnicos no período de novembro de 2022 a janeiro de 2023, atrasando o andamento do processo.

Manifestação da Unidade Auditada: *“Esta Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação informa que o processo SEI 04016-00048695/2020-44, teve início em junho de 2020 e consta toda a documentação referente as tratativas e tentativas de resolução do mesmo. Em resposta ao ITEM II do Despacho IGESDF/CONAD/COAUD 105377054, informamos que:*

- *Elemento Técnico 6 (100249168) com a adequação necessária para atendimento do disposto no Art. 14 do novo Regulamento de Compras e Contratações;*
- *Elemento Técnico 7 (101032679) Sobre a divergência mencionada, foi realizada o ajuste necessário no item 9.1, o que deu origem ao elemento técnico nº 7;*
- *Elemento Técnico 8 (101838536) foi identificou-se a necessidade de realizar ajustes no e Elemento Técnico de nº 7 (101032679), visando a economicidade e a ampla concorrência do certame; Sem mais a declarar.”*

Manifestação da Auditoria: Esta Unidade **Não Acata** a manifestação da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, tendo em vista que os Elementos Técnicos citados na manifestação são tratados no novo processo de contratação de nº 04016.00048695/2020-44.

Observa-se que apesar da abertura do novo processo, em 03 de junho de 2020, ocorreram os mesmos problemas do processo nº 04016.00097337/2020-65, ou seja, elaboração de diversos Elementos Técnicos.

Diante do apresentado e da não conclusão dos procedimentos que se encontram a 33 (trinta e três) meses sem a sua conclusão, ficou caracterizado que a Unidade não realiza e não realizou os estudos técnicos voltados para a especificação dos equipamentos, bem como a observância do disposto nos Regulamentos de Compras e Contratações da época e no atual, uma vez que, segundo a GETIC foram elaborados 3 (três) Elementos Técnicos somente para adequações ao atendimento do disposto no artigo 14, do item 9.1 do novo Regulamento, além dos ajustes voltados para a economicidade e a ampla concorrência do certame, causando a morosidade nos procedimentos das demais unidades voltadas para a contratação da demanda.

Recomendação: Recomenda-se que, quando da elaboração dos Elementos Técnicos para as novas contratações de soluções de TI (sistemas, infraestrutura, rede ou outros), sejam realizados estudos técnicos observando as características e especificações técnicas, além do disposto no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF

III – A Gerência de Contratos se manifeste quanto às diversas prorrogações contratuais em descumprimento com a determinação do Diretor de Administração e Logística – Interino no sentido de quando da prorrogação do Primeiro Termo aditivo, Despacho (doc. SEI 66152440), datado de 19 de julho de 2021, *“a presente prorrogação é oriunda de uma Dispensa de Seleção de Fornecedores, e que não será aceito que o mesmo seja prorrogado posteriormente. Nesse sentido, solicita-se a essa Gerencia Geral, celeridade no andamento do processo regular 04016-00048695/2020-44, a fim de sua conclusão ocorra de maneira mais breve possível.*

Manifestação da Unidade Auditada: A Unidade se manifestou apresentado às informações abaixo:

“(…) Por fim, a Gerência de Contratos esclarece que somente foram realizadas diversas prorrogações contratuais do Contrato nº 143/2020 (53999563), mesmo se tratando de Dispensa de Seleção de Fornecedores nº 129/2020 para contratação emergencial, contrariando a determinação do Diretor de Administração e Logística, em razão da não finalização do processo regular nº 04016-00048695/2020-44, considerando, principalmente, a essencialidade do objeto contratado.”

Manifestação da Auditoria: Esta Unidade **Acata** a manifestação da Unidade Auditada, visto que as prorrogações se deram devido a não finalização do processo regular nº 04016.00048695/2020-44, conforme informado pela GTIC, que ainda se encontra na fase de habilitação.

IV – A Gerência Geral de Administração se manifeste quanto ao não acompanhamento do processo regular nº 04016.00048695/2020-44, causando morosidade na conclusão dos procedimentos em descumprimento da determinação do Diretor de Administração e Logística – Interino que determinou no Despacho doc. SEI 66152440, que a conclusão do processo ocorra de maneira mais breve possível e que após a determinação foram celebrados 3 (três) Termos Aditivos.

Manifestação da Unidade Auditada: A Unidade se manifestou apresentado às informações abaixo:

“5. Preliminarmente, registre-se que este Gerente Geral de Administração passou a ocupar o cargo de titular da Unidade em 14 de junho de 2022, de tal

sorte que os esclarecimentos a seguir apresentados cingem-se ao exame dos autos 04016-00097337/2020-65 e 04016-00048695/2020-44.

5.1. Do Processo nº 04016-00097337/2020-65

5.1.1. Reproduz-se, abaixo, o inteiro teor do Despacho - IGESDF/DP/DALOG 66152440, referenciado no diligenciamento dirigido a esta GGADM, assinado em 20/07/2021, às 18h52, encaminhado a esta Unidade na mesma data, às 18h53, e recebido às 15h10 do dia 26/07/2021, conforme print abaixo:

Despacho - IGESDF/DP/DALOG
À Superintendência da Unidade Central de Administração,
Gerência Geral de Administração,
À Gerência de Contratos,
Ao Núcleo de Formalização,

Trata-se da **Prorrogação** do prazo de vigência e **atualização do Anexo I** do Contrato nº 143/2020 (53999563), cujo objeto é a prestação de Serviço Outsourcing de Impressão, com aluguel de equipamentos e fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede da IGESDF, de acordo com o Elemento técnico - Emergencial nº 17/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GETIC (49855775).

Tendo em vista a assinatura do Contrato nº 143/2020, pelo Diretor de Administração e Logística Interino, com fulcro na RDE 029/2021, que dispõe sobre Delegação de Alçadas, restituo os autos pra providências que se fizerem necessárias.

Por oportuno, cabe salientar que a presente prorrogação é oriunda de uma Dispensa de Seleção de Fornecedores, e que não será aceito que o mesmo seja prorrogado posteriormente. Nesse sentido, solicita-se a essa Gerência Geral, **celeridade** no andamento do processo regular 04016-00048695/2020-44, a fim de sua conclusão ocorra de maneira mais breve possível.

5.1.2. A instrução dos autos permite evidenciar que, em 26/07/2021, completaram-se as assinaturas do Memorando Nº 463/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR (Doc. SEI/GDF 66402272), que cuidou dos procedimentos de finalização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 143/2020, quais sejam:

3. O Núcleo de Formalização apresentou aos autos:

a) O envio à Contratada e à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/202 assinado (66123378), em formato digital;

b) A Publicação no site do IGESDF do Extrato do Termo Aditivo (66402104).

4. Assim, finalizadas as tratativas que cabem ao Núcleo de Formalização, sugere-se, o envio dos autos:

a) À Gerência Geral de Administração - IGESDF/DP/UCAD/ SUCAD/GGADM para ciência de todo o ato e medidas que julgar necessárias;

b) À Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - IGESDF/UCAD/SUCAD/GETIC para ciência, acompanhamento e demais providências atinentes à perfeita execução do instrumento em questão;

c) À Gerência de Contratos - IGESDF/UCAD/SUCAD/ GGADM/ GCONT, para ciência e acompanhamento;

d) Ao Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/ NUCT para conhecimento e controle orçamentário.

5.1.3. Nota-se, dos autos do Processo nº 04016-00097337/2020-65, que não houve, à época, qualquer despacho desta GGADM, dirigido à **Gerência de Compras - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/ GCOMP**, no sentido de requerer "**celeridade** no andamento do processo regular 04016-00048695/2020-44". **Todavia, ainda que houvesse manifestação expressa nesse sentido, o limite de atuação desta GGADM circunscreve-se às unidades que lhe são subordinadas - atualmente as Gerências de Compras - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCOMP, de Contratos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT, de Contabilidade e Finanças - IGESDF/DP/UCAD/SUCAD/GECFI e a Coordenação de Protocolo e Arquivo - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/COPAR - não lhe cabendo ingerir, interferir ou impor rotinas na gestão de outras unidades do IGESDF, que igualmente estão envolvidas nas diversas etapas dos procedimentos de compras e contratações.**

5.1.4. De outra sorte, colhe-se que o titular da GCOMP à época dos fatos após ciência, em 21/07/2021, às 13h52, no Despacho - IGESDF/DP/DALOG 66152440,...

5.2. Do Processo nº 04016-00048695/2020-44

5.2.1. Em exame aos autos 04016-00048695/2020-44, tendo como ponto de partida a data de encaminhamento do Despacho - IGESDF/DP/DALOG 66152440, em 20/07/2021, verifica-se que, em 22/07/2021, o procedimento prosseguiu no âmbito da Gerência de Compras, conforme se extrai do Memorando Nº 923/2021 - IGESDF/UCAD/ SUCAD/GCOMP/NCOIN 66390309.

6. Da Conclusão

6.1. A par de todo o exposto, a atual gestão desta unidade repisa que, considerando a instrução dos autos, notadamente do Processo 04016-00097337/2020-65, em que foi exarado o Despacho - IGESDF/DP/DALOG 66152440, verificou-se que, à época, não houve qualquer despacho desta GGADM, dirigido à **GCOMP**, no sentido de requerer "**celeridade** no andamento do processo regular 04016-00048695/2020-44". Não obstante, consoante já consignado neste expediente, houve registro de ciência do titular da GCOMP, à época dos fatos, no Despacho - IGESDF/DP/DALOG 66152440.

6.2. Anote-se que a atual gestão desta GGADM, reforça-se, **iniciada em 14 de junho de 2022**, vem envidando esforços no sentido de, **observados o exercício e o limite de suas competências regimentais, em obediência aos atos normativos aplicáveis ao IGESDF, especialmente o Regulamento Próprio de Compras e Contratações**, conferir celeridade aos procedimentos de compras e contratações, nas etapas do procedimentos sob sua responsabilidade (GCOMP, GCONT ou GECFI).

6.3. Impende salientar que, por disposição regimental expressa (art.74, I), compete a esta GGADM "**Gerenciar e controlar as atividades de gestão de compras, de contratos (...)**". Contudo, a atuação das unidades integrantes

desta Gerência Geral, nos procedimentos de compras e contratações, somente se inicia, **a partir da solicitação formal da unidade demandante**. A esse respeito, transcreve-se os seguintes dispositivos do Regimento Interno e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

Regimento Interno

Art. 75 À Gerência de Compras, compete:

I. Planejar, coordenar e acompanhar, a partir da solicitação formal da unidade demandante, as demandas de aquisições e contratações de obras, insumos, bens e serviços, em conformidade com o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações; (destacou-se)

Regulamento Próprio de Compras e Contratações

Art. 3º Para os fins deste regulamento, entende-se por:

(...)

VII – Solicitação de Demanda de Compra e/ou Contratação: documento inicial elaborado pelas áreas demandantes de aquisições de itens recorrentes e/ou padronizados, bem como, contratação de serviços de caráter ordinário, acompanhado do Elemento Técnico;

(...)

Art. 6º O processo de compras e contratações de bens e serviços será instaurado mediante Solicitação de Demanda de Compra e/ou Contratação, nos termos definidos no inciso VI (sic) do artigo 3º.

§ 1º A solicitação deverá conter todas as exigências, com manifestação favorável da área responsável pelo planejamento e execução de aquisições e contratações, devendo constar, ainda, anuência da Diretoria da área demandante, observando-se as condições previstas para elaboração do elemento técnico (inciso X, do art. 3º).

(...)

Art. 14 Uma vez definidas as características técnicas dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem contratados, a área demandante elaborará o Elemento Técnico, seguindo modelo padronizado aprovado pela Consultoria Jurídica, que será remetido à Gerência de Compras, no qual deverão constar as seguintes informações:

(...)

Art. 15 Com base nas informações contidas no Elemento Técnico, a Gerência de Compras realizará a pesquisa de mercado, a fim de estabelecer a estimativa de valores, devendo utilizar os critérios estabelecidos em Resolução da Diretoria Executiva.

(...) **(destacou-se)**

6.4. Com efeito, extrai-se dos artigos acima reproduzidos que a atuação, de modo especial desta GGADM e da GCOMP, nos procedimentos de compras e contratações, só ocorre após a devida provocação por parte da unidade demandante, a qual, porquanto responsável "pelo planejamento e execução de aquisições e contratações", possui o dever e a responsabilidade de instruir, de forma adequada e esmerada, a Solicitação de Demanda de Compra e/ou Contratação.

*6.5. Ademais, cumpre informar que os procedimentos de aquisições e contratações envolvem, até a sua conclusão, a participação de diferentes atores internos e externos (unidade demandante, Consultoria Jurídica, instâncias decisórias superiores, empresa(s) e etc.), que atuam conforme as competências de cada setor e consoante as circunstâncias exigidas no decorrer da instrução processual, algumas delas alheias à vontade do IGESDF, que prima pela celeridade, buscando condições contratuais vantajosas do ponto de vista econômico e sob o enfoque estratégico, a fim de evitar a interrupção das atividades assistenciais. **Desse modo, repise-se que esta GGADM pode e deve, no exercício e no limite de suas competências regimentais, determinar e orientar ações que busquem o aprimoramento das atividades de suas unidades subordinadas, bem como acompanhar os procedimentos de compras e contratações nas etapas e fases pertinentes ao seu feixe de competências, não lhe incumbindo, entretanto, impor ações e prazos às etapas inerentes às unidades que não integram sua estrutura regimental**”.*

Manifestação da Auditoria: Esta Unidade **Acata parcialmente** a manifestação, uma vez que o fato do gestor ter assumido as suas atividades em 14 de junho de 2022, não o impediria de realizar o acompanhamento dos procedimentos voltados para a conclusão dos procedimentos de contratação, mesmo que fosse somente da sua área de competência, visto que se passaram 9 (nove) sem a conclusão do certame, estando o mesmo, ainda, na fase de habilitação.

Recomendação: Recomenda-se que se observem os prazos para a conclusão dos certames, uma vez que fica evidente a morosidade dos procedimentos para a aquisição/contratação dos serviços/equipamentos/insumos.

V – A Diretoria de Administração e Logística informe os motivos para o Quarto Termo Aditivo ter sido encaminhado à Diretoria Executiva com prazo exíguo (no dia do vencimento do contrato), não havendo prazo para que se pudesse realizar uma análise de forma a se certificar da correta instrução processual, ficando a alta direção sem poder algum para a tomada de decisão.

Manifestação da Unidade Auditada: A Unidade se manifestou apresentado às informações abaixo:

“ Esta Diretoria compulsando os autos do Processo SEI 04016-00097337/2020-65, relata os seguintes fatos:

- No dia 03 de janeiro de 2023, o Despacho IGESDF/DP/DALOG (103045240) foi assinado pelo Diretor de Administração e Logística em exercício e encaminhado para a Assessoria da Presidência, bem como foi recebido pela mesma nessa mesma data, conforme tramitações consta no andamento do processo abaixo:

03/01/2023 17:44	IGESDF/DP	00012226	Processo remetido pela unidade IGESDF/DP/DALOG
03/01/2023 17:44	IGESDF/DP/DALOG	00012226	Conclusão automática de processo na unidade
03/01/2023 17:44	IGESDF/DP/ASPRE	00012226	Processo remetido pela unidade IGESDF/DP/DALOG
03/01/2023 17:39	IGESDF/DP/DALOG	00012040	Assinado Documento 103045240 (Despacho) por 00012040
03/01/2023 17:35	IGESDF/DP/DALOG	00012226	Documento 103045240 (Despacho) inserido no bloco 1982536
03/01/2023 17:27	IGESDF/DP/DALOG	00012226	Gerado documento público 103045240 (Despacho)

- No dia 04 de janeiro de 2023, a Autorização 1 (103048459) foi gerada na SEI, tendo somente a assinatura do Diretora de Administração e Logística, ou seja, não teve poder para prosseguimento do processo;
- No dia 16 de janeiro de 2023, a Autorização 3 (103829912) foi gerada na SEI, no entanto, o documento foi cancelado;
- No dia 16 de janeiro de 2023, a Autorização 4 (103888546) foi gerada na SEI, sendo que a primeira assinatura do documento foi do Diretor de Administração e Logística;

Cabe salientar que no dia 16/01/2023, às 10h26, a Assessoria da Presidência solicitou a esta Diretoria, via whatsapp, a alteração do contrato para a vigência de 3 (três) meses, o que demandou a elaboração de um novo instrumento contratual, bem como todos os procedimentos junto a empresa e a emissão de uma nova Autorização da DIREX, motivo pelo qual a Autorização 1 não teve efeito.

Assim, posterior aos procedimentos supracitados e após a assinatura da Diretora Presidente, do Diretor Vice-Presidente, do Diretor de Administração e Logística e do Diretor de Atenção à Saúde na Autorização 4 (103888546), foi possível proceder com a assinatura do Termo Aditivo - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2020 (103892587), que ocorreu às 19:00h do dia 16 de janeiro de 2023.

Neste sentido, é possível verificar que o referido processo foi encaminhado à Assessoria da Presidência com o prazo de 13 (treze) dias para o vencimento do contrato, tendo sido esse recebido no dia 03 de janeiro de 2023 e na mesma data encaminhado para a devida análise e providências da Assessoria da Presidência. Ressalta-se no registro feito pela DIREX por meio do Despacho IGESDF/DIREX (103890192) não há sugestão de prazo viável para o envio dos processos, uma vez que os 13 (treze) dias não atendem. Ademais, registramos que nos normativos e fluxos vigentes deste Instituto **não constam prazos definidos para análise e encaminhamento antecipado à DIREX e à Controladoria Interna.**”

Manifestação da Auditoria: Esta Unidade **Acata** a manifestação da Unidade.

Recomendação: Recomenda-se que se evite o encaminhamento de processos para assinatura da Diretoria Presidencial com prazo exíguo para análise, uma vez que se tem observado que diversos processos de prorrogação contratual chegam para assinatura no dia do vencimento dos contratos. Sugere-se que os processos sejam encaminhados com no mínimo de 15 (quinze) de antecedência.

VI - A Diretoria de Administração e Logística justifique os motivos da manutenção de um contrato emergencial por mais de 24 meses sem que ocorra a

conclusão do processo regular, mesmo este ter sido iniciado antes da atual gestão e permanecendo sem a sua conclusão durante o período 2022 até o momento.

Manifestação da Unidade Auditada: A Unidade se manifestou apresentado às informações abaixo:

“é imperioso esclarecer que esta Diretoria vem reiteradamente sobre a necessidade da conclusão do processo regular para a contratação do Serviço Outsourcing de Impressão, com aluguel de equipamentos e fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede da IGESDF, desde 2021, com a emissão do Despacho IGESDF/DP/DALOG (66152440), quanto houve a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato 143/2020 (66123378), para que não houvesse nova prorrogação do certame oriundo de uma Dispensa de Seleção de Fornecedores.

Destarte, cabe ressaltar a manifestação da Gerência de Compras no que se refere aos procedimentos que causaram a morosidade no processo de contratação, conforme segue:

"A primeira cotação se deu em 22/07/2020, conforme registro de publicação do site do IGESDF, constante nos autos do processo (Doc. SEI nº 44005610). Momento em que são registrados os primeiros questionamentos das empresas, sendo respondidos na sequência pela área técnica demandante, que ao identificar a necessidade de retificação do Elemento Técnico, faz constar nos autos do processo nova versão do documento (Doc. SEI nº 49101456).

Insta salientar que, da primeira retificação, ocorrida em 16/10/2020, até a última versão do Elemento Técnico acostada aos autos do processo em 16/01/2023, várias publicações foram realizadas e novos questionamento do mercado foram registrados, ou seja, para cada retificação do Elemento Técnico, novas publicações e novos questionamentos foram registrados.

Nesta ordem: publicação da cotação, questionamentos do mercado e retificação do Elemento Técnico, o processo se manteve por um longo período, sendo que somente a partir do Elemento Técnico Nº 2/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GETIC/NURED (Doc. SEI nº 103755359), foi possível concluir a pesquisa de preço de mercado para estimativa do valor referencial da contratação."

No mais, por meio do Despacho IGESDF/DP/DALOG (106155279) esta Diretoria levou ao conhecimento da Gerência Geral de Logística de Serviços o Despacho IGESDF/DIREX (103890192), e destacou o seguinte trecho:

*Considerando que o 4º Termo Aditivo terá sua vigência compreendida por mais por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **15 de janeiro de 2023 a 15 de abril de 2023**, e que foi verificado nos autos que não houve vantajosidade econômica, retornamos o expediente para **que proceda o imediato término do processo SEI visando uma nova Seleção de Fornecedores**, para atender a demanda, objeto do contrato, a fim de garantir os critérios, adotados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF embasados pelos*

princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da competitividade, da eficiência, do julgamento objetivo.

*Logo, a Gerência Geral se manifestou por meio do Despacho IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG (106767783), onde traz várias considerações, bem como apresentou a manifestação da Gerência de Tecnologia da Informação quanto ao não interesse de prorrogar o Contrato 143/2020, no entanto, solicitou especial atenção ao que fora pontuado pela área técnica **"... a não conclusão do processo regular 04016-00048695/2020-44 gera o risco do desabastecimento de impressora outsourcing no IGESDF, o que será de grande impacto para áreas administrativas e assistenciais."***

Manifestação da Auditoria: Esta Unidade **Acata** a manifestação da Unidade.

Recomendação: Recomenda-se que a DALOG em conjunto com a SUCAD façam o acompanhamento do processo nº 0416.00048695/2020-44, que se encontra na fase de habilitação, informando que o sua não conclusão acarretará risco de desabastecimento de impressoras, o que será de grande impacto para as áreas administrativas e assistenciais. Os serviços atualmente prestados serão encerrados em 15 de abril de 2023.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenação de Auditoria observou falhas nos procedimentos realizados na Gerência de Compras por não ter desconsiderada a proposta de preços da empresa TecnoIta quando da sua apresentação sem a observância do disposto no Elemento Técnico nº 18/2020.

Apesar de se tratar de um processo emergencial, a área técnica elaborou 3 (três) Elementos Técnicos até a efetivação da contratação, que ocorreu em janeiro de 2021, 4 (quatro) meses após a elaboração do primeiro Elemento Técnico, mesmo sendo considerado emergencial.

Identificou-se que as unidades competentes para a contratação de bens e serviços não respeitaram a determinação do Diretor de Administração e Logística – Interino, exarada no Despacho (66152440), que *“a presente prorrogação é oriunda de uma Dispensa de Seleção de Fornecedores, e que não será aceito que o mesmo seja prorrogado posteriormente. Nesse sentido, solicita-se a essa Gerência Geral, **celeridade** no andamento do processo regular 04016-00048695/2020-44, a fim de sua conclusão ocorra de maneira mais breve possível.”*(grifo nosso), o que pode caracterizar favorecimento à empresa Contratada.

A situação das prorrogações se deu devido a não finalização do processo regular, que ainda se encontram na fase de habilitação das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame.

Apesar da Diretoria de Administração Logística haver encaminhado o processo em análise com 13 (treze) dias de antecedência do vencimento do contrato, verificou-se que, de forma recorrente a DALOG vem encaminhando os processos para assinatura ou autorização da Diretoria Presidencial em prazo exíguo (sempre no dia do vencimento), prejudicando qualquer tipo de análise, a fim que se possa certificar a correta instrução processual, ficando a alta direção sem poder algum para uma tomada de decisão consciente com a devida qualidade e segurança dos seus atos.

Outro ponto a ser considerado, é referente ao prazo para a conclusão do processo regular, que já dura mais de 2 (dois) anos e ainda se encontra na fase de habilitação, apesar da determinação da Diretoria de Administração e Logística, para que o processo fosse concluído de forma célere, pois o que se observa é um possível favorecimento a empresa Contratada na manutenção e prorrogações contratuais.

Os fatos acima mencionados causam preocupação, e observa-se que, de forma recorrente, os processos continuam morosos e que caso permaneçam nesta situação poderá ocasionar possíveis prejuízos ao IGESDF, principalmente na área assistencial que necessita de agilidade nos processos de fornecimento de bens e serviços para o melhor desempenho e atendimento aos pacientes.

É o Relatório de Auditoria.

Coordenação de Auditoria
Controladoria Interna